

DELIBERAÇÃO Nº 34/2019

Brasília, 07 de outubro de 2019.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 273ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2019, assim como o disposto no inciso XL, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Aprovar, com fundamento no Parecer Jurídico PR/AJ/LCCSN nº 599/2019 (fls. 719 e 720), Nota da Unidade de Gestão de Cobrança (fls. 718), Ofício-SEI n. 364/2018/SECEX/SAA (fl. 306) e Nota Jurídica n. 00003/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU (fls. 307 e 308) do processo nº 59500.001332/2017-70, a entabulação de acordo com a empresa Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S.A. para quitação de faturas de energia elétrica vencidas e inadimplidas constantes dos processos judiciais nº 43672-34.2007.4.01.3400 e 12556-39.2009.4.01.3400, vencidas a partir de janeiro de 1994, com consequente extinção dos autos. O valor para pagamento será de R\$ 95.408.730,07 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta reais e sete centavos), acrescido de multa de 2% prevista na Resolução nº 456/2000 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, totalizando o valor de R\$ 97.316.904,67 (noventa e sete milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), que será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde outubro de 2017 (data da proposta de acordo), até a data do efetivo pagamento. O valor atualizado para setembro de 2019 é de R\$ 104.655.816,28 (cento e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais 28.846.0901.0022.0001.



ADRIANA MELO ALVES

Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 570/2019

Processo nº 59500.001332/2017-70